



PREGÃO PRESENCIAL - ISSM - N.º 002/2012

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL, designada pela Portaria nº 163 de 05 de julho de 2011, mediante PREGOEIRO (A), torna público que, conforme autorizações contidas no Processo Administrativo n.º. 014/2012 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.071, de 04 de fevereiro de 2005, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 24/05/2012

HORÁRIO: 10:30 HORAS E TRINTA MINUTOS

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Francisco Drumond s/nº, térreo do Prédio Vermelho – Camaçari - Bahia.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal nº 4.071/05;
- 1.3 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
- 1.4 Lei Complementar nº 123/2006
- 1.5 Lei Municipal 803/2007.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para licenciamento de Sistemas em ambiente WEB de Gestão de Processos e Protocolo, buscando, padronizar, integrar e sistematizar os processos de negócio e a organização do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, conforme Processo Administrativo nº 014/2012.
- 2.2 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam as condições previstas neste edital e apresentem os documentos na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:
- 3.2.1 Declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração, por ato do Poder Público.
- 3.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- 3.2.3 Reunidas sob a forma de consórcio.
- 3.2.4 Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8666/93.
- 3.2.5 Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8666/93.





3.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – ISSM N.º 002/2012 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – ISSM N.º 002/2012 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada por fora do Envelope n.º 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 5.3.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 5.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao (a) Pregoeiro (a), devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", acompanhado do contrato social da licitante, o qual fará parte integrante dos documentos de habilitação.
- 5.4 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 5.5 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.
- 5.6 Quando na firma ou denominação social da Microempresa ME ou da Empresa de Pequeno Porte EPP não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pela Receita Federal.





- b) Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como Microempresa ME e ou Empresa de Pequeno Porte EPP.

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser elaborada na forma do **Anexo II** do Pregão, preenchida por meio mecânico ou informatizado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, contendo:
- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa.
- b) Preço unitário para cada item expresso em moeda nacional e preço global por lote, inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF/Camaçari, conforme **Anexo II** do edital.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) O pagamento será realizado **em até 20 (vinte) dias** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante referente aos serviços efetivamente prestados.
- e) O prazo da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- f) Prazo de garantia A garantia do sistema se dará pelo prazo de 12 (doze) meses contados após a implantação e a Homologação do produto, pelo Gestor do ISSM.

g) A licitante deverá juntar à proposta de preços, dados do representante legal com poderes para assinatura do contrato conforme Anexo VI.

- h) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- i) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- j) Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa deste contrato correrá pelo **Projeto/Atividade 2044**, **Elemento de Despesa 3390.39.00.00**, **Fonte: 0203.018** no orçamento do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM, para o corrente exercício, devidamente ajustada para o exercício seguinte.





8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

- 8.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação, e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação COMPEL, por Cartório competente, ou ainda, publicados em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.2 Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação descritas no item 2 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- e) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto na Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.2.2, será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on - line".

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privados.
- a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de **no máximo 90 dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 8.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





8.3 Os documentos de habilitação exigidos no subitem e 8.2.2 poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Camaçari – CADFOR, sendo necessário que os mesmos se encontrem dentro da validade.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.
- 9.2 Abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 9.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 5.3 deste Edital.
- 9.3.1 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 9.4 Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".
- 9.5 Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 9.6 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 9.6.1 Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- 9.7 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 9.7.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 9.7.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 9.8 Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeiro (a).
- 9.8.1 A convocação para a oferta de lances, pelo (a) Pregoeiro (a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 9.8.2 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 9.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 Ordenamento das empresas por preço.
- 9.10 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito.
- 9.11 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.





- 9.12 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- 9.13 Aclamação do licitante vencedor.
- 9.14 Vistos e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 9.15 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 9.16 Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 9.17 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 9.18 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 9.19 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O prazo de **vigência** do Contrato é de **12 (doze) meses** contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 10.2 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 10.3 Os vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao ISSM. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 10.4 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Camaçari, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência da garantia prevista na Legislação;
- 11.2 A CONTRATADA ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.





12. DAS SANÇÕES

- 12.1 À LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Camaçari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) não retirar a nota de empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.
- 12.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves;
- b) Multas por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Camaçari, pelo período máximo de 05 (cinco) anos:
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal de Camaçari, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.





13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.
- 13.4 A impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMPEL/ISSM RUA FRANCISCO DRUMOND, S/N° CENTRO ADMINISTRATIVO CAMAÇARI/BAHIA-CEP 42.800-970, no horário das 08:00 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente nem recursos enviados via fax ou e-mail.
- 14.1.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe obrigado a apresentar memoriais, na COMPEL-ISSM, no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente
- 14.3 Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMPEL/ISSM – RUA FRANCISCO DRUMOND, S/N° CENTRO ADMINISTRATIVO CAMAÇARI/BAHIA-CEP: 42.800-970**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMPEL/ISSM, localizada no térreo do Prédio Vermelho da Prefeitura de Camaçari, situada na Av. Francisco Drumond s/nº, Centro Administrativo, fax (71) 3621-6823 ou 3621-6617.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado **em até 20 (vinte) dias**, após realização dos serviços e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.





15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR №123/06).

- 17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **17.1.1**, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **17.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **17.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **17.3**, o objeto licitado será adjudicado m favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.5. O disposto nos itens **17.2 e 17.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.6. Independente do disposto nos itens **17.2 e 17.3**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 18.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.7 Conforme Artigo 27, Parágrafo 6º da Lei Municipal nº 803/2007, de 11 de julho de 2007, o (a) Pregoeiro (a) poderá conceder aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 18.8 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 18.8.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 18.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 18.11 Na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 18.12 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 18.13 Os licitantes remanescentes convocados se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Comissão, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas,





sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

- 18.14 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitações COMPEL/ISSM, sita na Rua Francisco Drumond s/n, Térreo do Prédio Vermelho, em Camaçari BA, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 18.15 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 - DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Preços

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Dados para assinatura do contrato;

Anexo VII - Minuta do Contrato

Camaçari, 27 de abril de 2012.

José Carlos Ferreira de Oliveira Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL - ISSM Nº 002/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO

1. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA DA EMPRESA

1.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar através atestados de capacidade técnica de instituições públicas ou privadas e seus respectivos contratos de prestação de serviços , experiência comprovada na disponibilização por licença de uso de Sistemas de Gestão de Processos e Protocolo em ambiente WEB via internet (WWW) "on-line", com linguagens livres e com os sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD) Microsoft SQL Server 2000 ou POSTGRE SQL.

2. DA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As atividades de consultoria, implantação, treinamento e acompanhamento na utilização do sistema ocorrerão nas dependências da ISSM;
- 2.2. A implantação será dada por completa quando os termos de homologação de cada sistema e/ou módulo contratado esteja devidamente assinado pelo representante do cliente designado para acompanhar a atividade;
- 2.3. O termo de homologação garantirá que todas as funcionalidades previstas estão disponíveis e operacionais;
- 2.4. Os usuários envolvidos no processo de implantação deverão estar liberados de suas atividades para que possam atuar junto à equipe da CONTRATADA para fornecer as informações ou registros necessários para alimentação de dados;
- 2.5. As atividades de capacitação serão desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE;
- O suporte à utilização do sistema através de e-mail, telefone e MSN será feito na sede da CONTRATADA;
- 2.7. Os trabalhos serão executados em dias úteis e horários comerciais, salvo nos casos em que houver necessidade de cumprimento de cronogramas estabelecidos;
- 2.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor responsável por cada módulo para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- As atividades de implantação deverão ser desenvolvidas nas dependências da CONTRATANTE;
- 2.10. A CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos e softwares necessários ao desenvolvimento dos trabalhos:
- 2.11. O Contrato deverá contemplar: licença de uso mensal do sistema para ate 25 usuários por 12 meses, suporte técnico "on-line", por telefone ou por e-mail ilimitado durante o período de 12 meses, Analise/Modelagem/Redesenho de Processos, 160 horas para implantação do sistema, 80 horas para treinamento dos usuários, 600 horas para acompanhamento e consultoria local e um banco de horas contendo 560 horas para a manutenção evolutiva do sistema, para o caso de solicitações de novas funcionalidades, que serão avaliadas e autorizadas;





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO

1. FUNCIONALIDADES OBRIGATORIAS

Gerenciar a movimentação de processos internos entre os diversos setores da Organização;

Registrar informações sobre processos: abertura, tramitação, responsáveis, pareceres, anexos, prazos dentre outras;

Realizar a Tramitação dos processos através da entrada e saída dos mesmos por órgão/setor;

Possuir caixa entrada, caixa de documentos recebidos, caixa de documentos pendentes e caixa de saída;

Permitir o cadastramento prévio do roteiro de tramitação entre os setores/órgãos;

Estabelecer data limite para a tramitação em cada setor/órgão;

Cadastrar documentos necessários vinculando os mesmos a cada assunto de processos;

Gerar alertas em caso de não cumprimentos dos prazos estabelecidos na tramitação;

Realizar pesquisas e acompanhamento da situação de processos;

Gerar número seqüencial de processos;

Gerar protocolo numérico de atendimento (comprovante);

Possibilitar o rastreamento (localização);

Possibilitar consulta ao histórico do processo;

Possibilitar a classificação dos processos por Tipo de processos, Grupo de Assunto e Assunto;

Gerar Relatórios gerenciais e estatísticas sobre tipos de processos;

Controle de acesso por perfil de usuário e registro de alterações (log).

O SISTEMA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. CADASTRO DE PROCESSOS

Permitir a captação e manutenção das seguintes informações sobre processos:

- Numero;
- Data de abertura;
- Assunto:
- Descrição do processo;
- Dados do solicitante;
- Dados do procurador;
- Situação:
- Descrição dos anexos:
- Documentos anexados.

3. TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

Permitir a captação e manutenção das seguintes informações sobre a tramitação de processos:

- Órgão e Setor origem;
- Órgão e Setor destino;
- Data de entrada;
- Hora de entrada;
- Data de saída;





- Hora de saída;
- Descrição do parecer;
- · Profissional responsável pelo parecer;
- Prazo total estimado para resposta;
- Prazo estimado de resposta para cada setor onde houver tramitação;
- Documentos a serem anexados.

4. GRUPO DE ASSUNTOS

Permitir a captação e manutenção das seguintes informações sobre o grupo de assuntos:

- · Código;
- Descrição;

5. ASSUNTOS

Permitir a captação e manutenção das seguintes informações sobre o assuntos:

- · Código;
- Descrição;
- Documentos necessários;

6. TABELA DE ORGÃO

Permitir a captação e manutenção das seguintes informações sobre o orgão:

- · Código;
- Descrição;
- · Profissional Responsável;
- · Telefone;
- Endereço eletrônico (e-mail).

7. TABELA DE SETOR

Permitir a captação e manutenção das seguintes informações sobre o orgão:

- Código;
- Descrição;
- Profissional Responsável;
- · Telefone;
- Endereço eletrônico (e-mail).

8. CADASTRO DE DOCUMENTOS

Permitir a captação e manutenção das seguintes informações sobre o documentos necessários ao processo:

- Código;
- Descrição;
- Obrigatoriedade (s/n);
- Desejável (s/n);

9. SEGURANÇA

- Controlar nível de segurança por módulo do sistema
- Gravar log de inclusão, alteração e exclusão de informações no sistema, informando o módulo; usuário, data, hora no qual ocorreu o processo no sistema.

10. RELATÓRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Todos os relatórios deverão ter um mecanismo de filtragem associado. Este mecanismo de filtragem deverá permitir a utilização de campos existentes das tabelas do sistema.





- Processos por situação;
- Tramitação de processos;
- Processos pendentes;
- Documentos por processos;

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS SOBRE O AMBIENTE OPERACIONAL DO SISTEMA

- 11.1. O sistema oferecido deve obrigatoriamente funcionar em ambiente WEB, podendo ser acessado em qualquer computador utilizando pelo menos os navegadores (browser) Internet Explorer ou Mozilla. Não serão aceitos sistemas em plataforma cliente-servidor que emulem ambiente WEB;
- 11.2. Utilizar linguagem(ns) de programação livre(s) (Ex.: PHP, JAVA SCRIPT e HTML);
- 11.3. Funcionar em rede com servidores LINUX (prioritariamente) e alternativamente Windows 2000 ou superior;
- 11.4. O sistema deverá ser Multiusuário, permitindo acessos simultâneos aos dados cadastrados;
- 11.5. Utilizar um Sistema Gerenciador de Bancos de Dados Corporativos (SGBD) livre, preferencialmente o "POSTGRE SQL", ou o SGBD proprietário "Microsoft SQL Server 2000" cujas licenças necessárias a ISSM já possui;
- 11.6. A base de dados do sistema deverá ser integrada e única;
- 11.7. O sistema não deve requisitar nenhuma instalação de qualquer programa ou "plug-in" adicional no computador onde será utilizado;
- 11.8. Os módulos do sistema devem ser integrados, permitindo que o fluxo de dados ocorra de forma automática entre eles, evitando-se a redundâncias e redigitações;
- 11.9. As transações deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada transação autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso, podendo atribuir responsabilidade ao usuário de acordo com sua função;
- 11.10. Criação de perfis (grupos) de usuários com nível de acesso comum. Bloqueio através de senhas de acesso por usuário e possibilidade de restrições de acesso à nível de órgão, ou seja, um usuário pode ter acesso restrito aos dados de funcionários lotados em determinados setores da Prefeitura:
- 11.11. As autorizações ou desautorizações, por usuário, perfil ou transação, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- 11.12. O sistema deverá registrar todas as ações efetuadas pelos usuários (inclusão, alteração, exclusão, liberação, etc.), guardando a Data de ocorrência, o dado alterado e a identificação do usuário que efetuou a ação, criando um arquivo de "LOG" que poderá ser auditado;
- 11.13. Disponibilizar senhas de acesso por perfil do usuário.
- 11.14. Prover log de todas as transações efetuadas.





PREGÃO PRESENCIAL - ISSM - Nº 002/2012

ANEXO II

PLANILHA DE PRECOS – MODELO

LICITANTE:			CARIMBO DO CNPJ:		
TEL: FAX:					
NOME/CONTATO:					
OBJETO: Contratação de empresa especializada na pro Sistemas em ambiente WEB de Gestão de Processos e sistematizar os processos de negócio e a organização Municipal.	Protocol	o, buscano	do, padroniza	ar, integrar	
OTE 01 – SISTEMA DE COMPRAS	QTD	U.F	Valor unitário	Valor total (R\$)	
			(R\$)	ισιαι (πφ)	
Analise/modelagem e redesenho de processos	01 12	Mês			
Licença de uso e suporte técnico (<i>help desk</i>) para até 25 (vinte e cinco) usuários		Mês			
Implantação do sistema		Η			
Treinamento dos usuários		Н			
Acompanhamento e Consultoria presencial na utilização do sistema		Ι			
Customizações para atender necessidades específicas do ISSM		Η			
TOTAL DO LOTE			•		
VALOR POR EXTENSO				•	
		•			
ASSINATURA DO FORI	NECEDOR	í			





PREGÃO PRESENCIAL – ISSM № 002/2012 ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para licenciamento de Sistemas em ambiente WEB de Gestão de Processos e Protocolo, buscando, padronizar, integrar e sistematizar os processos de negócio e a organização do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal.

Designação de Representante
Através da presente credenciamos o (a) Senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade
n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participal
da Licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, na modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL - ISSM nº 002/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertal
lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
,dede Local e data
Carimbo e assinatura





PREGÃO PRESENCIAL – ISSM N.º 002/2012

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO)
A
atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.
,dede Local e data
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PREGÃO PRESENCIAL – ISSM Nº 002/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7. º DA CONSTITUIÇÃO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99,
que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
,de de 2012
Local e data
Carimbo e Assinatura





PREGÃO PRESENCIAL – ISSM № 002/2012

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		FAX:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL PELA AS	SINATURA DO CONTRAT	0	
NOME:			
N.º DE IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:		PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		FAX:	
E-MAIL:			
	, de _ Local e	de e data	
	Assinatura	e Carimbo	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.





PREGÃO PRESENCIAL - ISSM Nº 002/2012

ANEXO VII

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que celebram entre si o INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM e a EMPRESA_
·

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM, inscrito no CNPJ nº 34.327.635/0001-10 com sede na Rua Francisco Drumond S/Nº Camaçari – BA, representado neste ato pelo Diretor Superintendente, Sr. Edmilson Sousa Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 02.987.668-09 – SSP – Ba, inscrito no CPF sob nº 413.201.075-91, doravante denominado CONTRATANTE, e (PESSOA JURÍDICA), com sede à (endereço), (telefone), (e-mail), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CNPJ) representada neste ato por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade nº (CI) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (CPF), doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

a) Edital de Pregão Presencial - ISSM n.º 002/2012

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo** n° 014/2012 regendo-se pela Lei Federal n.° 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para licenciamento de Sistemas em ambiente WEB de Gestão de Processos e Protocolo, buscando, padronizar, integrar e sistematizar os processos de negócio e a organização do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal ISSM, conforme Processo Administrativo nº. 002/2012.
- 1.2 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 A despesa deste contrato correrá pelo **Projeto/Atividade 2044**, **Elemento de Despesa 33.90.39.00.00**, **Fonte 0203.018** no orçamento do **Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM**, para o corrente exercício, devidamente ajustada para o exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado **em até 20 (vinte) dias** após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento referente aos serviços efetivamente prestados.
- 4.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 A **vigência** deste contrato será **de 12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 5.2 A garantia do sistema se dará pelo prazo de 12 (doze) meses contados após a implantação e a Homologação do produto, pelo Gestor do ISSM.
- 5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.4 O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A execução do serviço será dentro da circunscrição de Camaçari, e o local será informado na Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 6.2 Os serviços serão executados de forma estabelecida no anexo I do edital.
- 6.3 Os itinerários, horário/turno, serão determinados pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal ISSM conforme programação de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, conforme determina a cláusula quarta.
- 7.2 Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA.
- 7.3 Disponibilizar um servidor responsável por cada módulo para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.4 disponibilizar os equipamentos e softwares necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no Contrato e do Termo de Referencia, bem como gerenciamento e operação dos equipamentos, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.2 Responder civilmente por quaisquer danos causados a terceiros e zelar pela integridade e segurança.





- 8.3 O suporte à utilização do sistema através de e-mail, telefone e MSN será feito na sede da CONTRATADA.
- 8.4 Assumir inteiramente todos os encargos incidentes sobre o contrato, mantendo-os em dia, inclusive os trabalhista, fiscais e previdenciários, quando for o caso.
- 8.5 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 8.6 Designar por escrito um preposto da Contratada com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do Contrato, no ato do recebimento da Ordem de Serviço. No caso de substituição do preposto a Contratada deverá informar imediatamente à Contratante, por escrito e com a indicação do novo preposto.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.2 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 9.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência da garantia prevista na Legislação;
- 10.2 A **CONTRATADA** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 A adjudicatária sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;





- b3) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 11.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 11.3 Suspensão do direito de contratar com o Município de Camaçari, pelo período máximo de 5 (cinco) anos.
- 11.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal de Camaçari, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 15.3 A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à





CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

15.4 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

16.1 Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANT**E deixe de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia,	de de 2011
	EDMILSON SOUSA SANTOS Instituto de Seguridade do Servidor Municipal CONTRATANTE
	REPRESENTANTE LEGAL
	CONTRATADA